



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023-0010901 – CPL/CMI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E/OU ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI.

Base Legal: Art. 25, II c/c Art. 13, III da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Contratado(a): ALBUQUERQUE CONSULTORIA CONTABIL S/S LTDA ME.

CNPJ: 07.183.658/0001-25.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023-0010901-CPL-CMI

A Comissão de Licitação do Município de INHANGAPI, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI, consoante autorização do(a) Sr(a). JOÃO CHARLES OLIVEIRA DA COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E/OU ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI.

Para instrução do Processo nº 001/2023-0010901, referente à Inexigibilidade nº: 001/2023, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria contábil, de natureza singular e especializada na área do Contabilidade Pública, devido as mudanças frequentes na área Contábil, com edição de leis, regulamentos, decretos, instruções normativas e etc; a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Administrativa aos servidores públicos municipais e ao Presidente da Câmara Municipal, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de INHANGAPI, que possam orientar os servidores no processo de reorganização e



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

adaptação administrativa ao que tange a Contabilidade Pública e oferecer treinamento para os novos e melhoria da capacitação técnica dos antigos.

Como a Câmara já vinha mantendo contratos de serviços técnicos profissionais especializados no ramo da Contabilidade Pública, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e com conhecimentos mais aprimorados, que fogem da trivialidade das atividades rotineiras corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação de maior qualificação, que só podem serem oferecidos por profissional que contenha comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecimento e experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Legislativo.

RAZÕES DA ESCOLHA

Indica-se a contratação da firma G H A VAZ PEREIRA EIRELLI, com matriz em Curuçá, e sucursal na cidade de ANANINDEUA-PA, em face das informações de que possui um corpo técnico de profissionais de assessoria e consultoria em contabilidade com comprovada especialização acadêmica no ramo da Contabilidade Pública, abrangendo as áreas administrativa, constitucional e tributária, inclusive já por prestação de serviços pretéritos ao presente Poder Legislativo em biênios antecedentes.

Além do mais, consta que esses profissionais são muito experientes, pois há vários anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como licitação, recursos humanos, contabilidade, finanças, orçamento, legislação, tributação, desapropriações, Tribunal de Contas etc.

Desse modo, então, o contrato de serviços técnicos profissionais especializados alcançaria atividades relacionadas com assessoria e consultoria, auditoria de atos contábeis em geral, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, elaboração de defesas contábeis e administrativas junto ao Tribunal de Contas, revisão do Código Tributário Municipal, elaboração de projetos de leis e decretos, organização de concursos e processos seletivos, orientação contábil e legal ao Gabinete do Presidente, reestruturação de planos de carreiras e de cargos e salários etc.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Por outro lado, são várias as ações que tramitam no Tribunal de Contas, assim como os Executivos Fiscais que a cada ano aumentam mais, por causa dos fatores diretamente associados com a crise econômica e social, na qual se encontra mergulhado este país.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Câmara Municipal, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, não só com as visitas semanais na sede desta Câmara Municipal, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes, prestados em alguns Municípios do nosso Estado do Pará especialmente na região contemplada no Nordeste Paraense, como: Curuçá, Igarapé-Açu, Santa Maria do Pará, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Capim, Santa Luzia do Pará, obtendo-se como resultado das pesquisas realizadas uma variação média razoável entre eles.

Somando-se a justificativa e escolha do preço proposto pela empresa, nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Inhangapi - PA, 11 de janeiro de 2023.

Narcisio Moreira da Costa
Comissão de Licitação
Presidente